

Avaliação do projecto de cooperação da Faculdade de Direito de Bissau

Sumário de Avaliação ::



**COOPERAÇÃO
PORTUGUESA**

Enquadramento

- > O Projecto da FDB nasceu da vontade expressa pela República da Guiné-Bissau de reactivar a Escola de Direito de Bissau, relançando-a e transformando-a numa Faculdade de Direito, facto que encontrou, junto das autoridades portuguesas dessa data, um ambiente favorável ao desenvolvimento de projectos de cooperação de grande envergadura e visibilidade.
- > Em Julho de 1990, foi assinado o Protocolo de Cooperação entre Portugal e a República da Guiné-Bissau relativo ao apoio à Faculdade de Direito de Bissau, entrando em vigor, com efeitos retroactivos, em 1 de Janeiro de 1990. Em 1995, foi assinado o Protocolo de Prorrogação do Protocolo de Cooperação Adicional ao Acordo de Cooperação Jurídica, relativo à Criação e Apoio à FDB, que produziu efeitos, retroactivamente, a 1 de Outubro de 1994, por um período de cinco anos. Simultaneamente foi assinado o Convénio entre a FDL e a FDB, tendo também sido equacionada a possibilidade de prorrogação por mais cinco anos.
- > A avaliação do projecto de cooperação da FDB foi realizada pela Equipa de Avaliação da Direcção de Serviços de Programação, Avaliação e Documentação do Instituto da Cooperação Portuguesa (PAD/ICP), com a colaboração do CEA/ISCTE. Tratou-se de uma avaliação no percurso, na medida em que, de acordo com o Protocolo, a execução do projecto só terminava em Setembro de 1999. Realizou-se apenas a primeira fase da avaliação (desk study), dado que o conflito que entretanto eclodiu na RGB impediu a realização da 2a e 3a fases do trabalho de avaliação.
- > Nos termos do Protocolo, a direcção do projecto foi confiada a uma Comissão Coordenadora Paritária, que integrou elementos de ambas as Partes, sendo a execução do projecto confiada, pela Parte Portuguesa, à FDL e, pela Parte Guineense, à FDB. O financiamento (cerca de 1 050 000 contos, a preços de 1998, à data da avaliação) foi proporcionado, na quase totalidade, por dotações da DGC, e, posteriormente, do ICP.

Objectivos do projecto

- > Os Objectivos gerais eram os de a) proporcionar à GB os meios humanos necessários à consolidação das estruturas que permitam garantir o funcionamento de um Estado de Direito justo, moderno e eficaz; b) dotar a GB de quadros de formação jurídica que satisfaçam as necessidades não só das profissões jurídicas tradicionais (...) mas também de técnicos valorizados para a Administração Pública e para a gestão de actividades privadas; e c) promover, no domínio universitário e no quadro jurídico em geral, bases sólidas para uma cooperação Luso-Guineense frutuosa e enriquecedora para ambos os países.
- > Os Objectivos específicos preconizados pelo projecto eram:
 - a) consolidar o regular funcionamento da FDB garantindo a ministração da licenciatura em Direito;
 - b) a prazo, criar condições para a concessão pela Faculdade de graus de Mestre e Doutor;
 - c) formar um corpo docente nacional guineense, o qual, numa primeira fase, obterá as suas qualificações académicas pós-licenciatura preferencialmente na FDL;
 - d) a prazo, introduzir, no currículo da Faculdade, menções de especialização, designadamente em Administração Pública;
 - e) consagrar a plena autonomia científica, administrativa e pedagógica da Faculdade;
 - f) desenvolver acções de dinamização da intervenção da Faculdade na vida jurídica e cultural da GB;
 - g) reforçar os laços de cooperação entre Faculdades signatárias do Convénio.

Conclusões

- > Uma vez que se realizou apenas a primeira fase da avaliação, não foi possível extrair conclusões firmes e completas. As conclusões e recomendações apresentadas são as que foi possível retirar da análise documental e dos contactos estabelecidos.
1. Os objectivos, muito centrados em recursos e processos, não podem ser considerados verdadeiramente objec-tivos mas sim estratégias.

2. O projecto revela um bom grau de eficácia, assente no empenhamento e na competência da parte portuguesa.
3. Os poucos dados disponíveis indiciam que a eficiência melhorou ao longo da execução do projecto.
4. Não houve condições para a apreciar o impacto.
5. O projecto apresenta um baixo grau de sustentabilidade.
6. No que respeita à gestão e ao acompanhamento do projecto detectaram-se várias lacunas.
7. O diálogo entre instituições, da Parte Portuguesa envolvidas no projecto (DGC/ICP, FDL, ICALP/ICA) e da Parte Guineense, parece não ter existido de forma regular e sistemática, tendo a Comissão Paritária apenas cumprido a sua função de diálogo na primeira fase do projecto.

Recomendações

1. No tocante à eficácia há que proceder à redefinição dos objectivos específicos, centrando-os em resultados e desempenhos, tornando-os realistas, mensuráveis e adequados a um horizonte temporal previamente definido.
2. A melhoria da eficácia exige, também, a criação de especializações em outras áreas disciplinares, como a administração pública e/ou outros ramos das ciências sociais, concretizando parcerias com outras instituições.
3. Para melhorar a eficiência e promover a sustentabilidade, será necessário criar mecanismos que obriguem a Parte Guineense ao cumprimento das suas obrigações contratuais, permitindo a redução gradual da participação directa portuguesa, transformando-a em outras formas de apoio, aumentando por essa via a gradual apropriação do projecto. A Parte Guineense deverá, simultaneamente, criar mecanismos de transparência na gestão da FDB. Isto significa que o diálogo político entre os dois Estados deve ser incrementado no que diz respeito a este projecto, dado que há aspectos, que pela sua delicadeza, só poderão ser equacionados a esse nível.
4. A gestão do projecto deve ser implementada, devendo ser criadas

estruturas, mecanismos e instrumentos especialmente vocacionados para a realização do seu acompanhamento. Enquanto principal entidade financiadora, o ICP deverá assumir essa função, cumprindo e fazendo cumprir as normas de transparência de gestão de projectos.

5. Quanto ao diálogo entre as instituições envolvidas, devem incrementar-se, ou mesmo estabelecer-se, as relações entre o ICP, a FDL, o ICA, a Embaixada de Portugal em Bissau e a FDB, de forma a facilitar a fluidez da comunicação permitindo melhorar os procedimentos de execução e gestão do projecto.
6. O futuro do projecto deverá ser reequacionado à luz da sua pertinência no quadro de uma política portuguesa de cooperação, que não existe, e cujo quadro estratégico se aguarda na sequência do Documento de Orientações Estratégicas sobre a Cooperação Portuguesa no limiar do Séc. XXI, conforme resolução do Conselho de Ministros, publicado em DR de 12 de Agosto de 1998.